



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4900/2023

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
VIA PÚBLICA – RUA IZALTINA
CAMPI DE FREITAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada **RUA IZALTINA CAMPI DE FREITAS**, o logradouro público conhecido como Rua Projetada que interliga a Rua Adamastor Antônio da Silva e a Rua Manoel Monjardim Lira, no Loteamento Herdeiros de Francisco Vieira Passos, no Bairro Muquiçaba, entre as Quadras de cadastro números 03.01.056 e 03.01.83, em Guarapari.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Guarapari – ES., 07 de dezembro de 2023.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal